



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Recurso Administrativo referente a decisão da CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Recorrente: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BAIXO ACARAÚ – SEMENTES DA TERRA

Recorrida: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FNDE, DE Nº 26 DE 17/06/2013 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DE Nº 04 DE 02/04/2015 NOS ARTIGOS 25 A 27, 29, 31 E 32 , CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.947 DE 16/06/2009 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Na ata da sessão pública do presente procedimento, tornou-se público o julgamento a seguir transcrito:

“(…) o Presidente realiza verificação dos documentos de habilitação das referidas associações, constatou-se que a conforme critério de seleção constante no item 7.2. do referido edital fica a seguinte ordem de classificação por produtos ofertados - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARCO terá prioridades por ser território rural e apresenta maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, passando o Presidente para abertura do projeto de vendas onde as respectivas folhas foram rubricadas pelo Presidente e pelos membros da comissão e representantes dos

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



grupos formais, chegando a valor do item I R\$ 1.192,50 valor do item II R\$ 1.138,26 valor do item III R\$ 29.545,20 valor do item IV R\$ 1.372,50 valor do item VI R\$ 7.108,40 valor do item VII R\$ 7.280,00 valor do item VIII R\$ 6.588,40 valor do item IX R\$ 6.619,60 valor do item X R\$ 25.908,00 valor do item XIII R\$ 2.102,16 valor do item XIV R\$ 2.718,30 valor do item XV R\$ 2.930,40 valor do item XVII R\$ 1.686,82 valor do item XVIII R\$ 12.103,85 valor do item XX R\$ 26.250,00 valor do item XXI R\$ 3.216,00 valor do item XXII R\$ 19.368,80 valor do item XXIII R\$ 12.960,00 valor do item XXIV R\$ 19.009,54 valor do item XXV R\$ 18.853,34 chegando a valor global R\$ 207.962,07 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta reais) assim a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BAIXO ACARAÚ – SEMENTES DA TERRA passa a ficar com item XIX com valor de R\$ 4.371,33 e com item XXVII com valor de R\$ 3.152,33 chegando a mesma com valor global de R\$ 7.523,66 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) Assim a ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GAURACIABA DO NORTE passa a ficar com item V com valor de R\$ 780,00 com item XI R\$ 3.438,00 com item XII R\$ 3.340,59 e com item XVI 18.042,05 chegando a valor global R\$ 25.600,64 (vinte e cinco mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), (...)"

Diante do resultado, ficou ainda conferido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos.

Fora protocolado tempestivamente recurso administrativo em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BAIXO ACARAÚ – SEMENTES DA TERRA, oportunidade em que a recorrente insurgiu-se contra o julgamento desta Comissão de Licitação, pugnando ao final para que a decisão seja revista.

As demais participantes devidamente notificadas para interposição de contrarrazões recursais, sendo que somente a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARCO apresentou sua manifestação em forma de contrarrazões ao recurso administrativo.

Após analisar o recurso, esta CPL decide manter sua decisão por entender



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



que obedeceu aos ditames do instrumento convocatório, além de resguardar seu julgamento na melhor doutrina e legislação pátria pertinente à matéria.

Desta forma, remetemos à Vossa Senhoria o recurso juntamente com os autos do processo, para apreciação e julgamento, no prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme dispõe o §4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 16 de Setembro de 2019.

Francisco das Chagas Lourenço Alves
Francisco das Chagas Lourenço Alves

Presidente

Francisco Leandro Silva Sales
Francisco Leandro Silva Sales

Membro

Leiliane Kelly de Souza
Leiliane Kelly de Souza

Membro

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200